Processo nº XXXXX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Entidade

Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Órgão/Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 6.103 de 15 de dezembro de 2023, Portarias GM/MS nºs. 1.286/93 e 1.034/2010 que dispõem sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS do Ministério da Saúde, Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços, para eventual, futura e de forma parcelada, aquisição de Materiais e Medicamentos de uso Veterinário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Teresópolis.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente solicitação de aquisição de insumos e medicamentos veterinários encontra respaldo na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O artigo 6º, inciso I, alínea "f", dessa norma, reconhece como atribuições do SUS as ações de vigilância sanitária e epidemiológica. Tais ações abrangem diretamente a saúde pública veterinária, considerando a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental, conforme preconiza o conceito de Saúde Única (One Health);

3.2. Ademais, a proteção e o cuidado com os animais também encontram amparo na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que em seu artigo 32 tipifica como crime a prática de maus-tratos contra animais, reforçando a obrigatoriedade de garantir o seu bem-estar. Assim, a disponibilização de insumos e medicamentos veterinários não apenas promove a saúde coletiva, como também assegura condições dignas de tratamento aos animais sob a tutela do poder público, em consonância com os princípios éticos e legais de proteção animal;

3.3. Nesse contexto, a aquisição ora proposta visa garantir a disponibilidade de materiais e medicamentos indispensáveis à continuidade e à eficiência dos serviços prestados pelo Município no atendimento, tratamento e proteção dos animais sob sua responsabilidade, em especial aqueles acolhidos no canil municipal;

3.4. Atualmente, o Município abriga aproximadamente 70 (setenta) animais sob a responsabilidade do canil municipal, número que apresenta tendência de crescimento em virtude do elevado índice de abandono verificado na localidade. Ademais, são realizadas, em média, 100 (cem) castrações mensais por meio da unidade móvel de castração, como instrumento de efetivação da política pública de controle populacional de animais;

3.5. A manutenção das condições adequadas de higiene, segurança, controle sanitário e bem-estar dos animais exige o uso contínuo de insumos específicos para manejo, contenção e cuidados diários, bem como medicamentos essenciais, para tratamento clínico, controle de parasitas e prevenção de zoonoses. A aplicação adequada desses recursos permite não apenas o tratamento de enfermidades, mas também o controle de vetores e roedores, contribuindo para a saúde coletiva e o equilíbrio ambiental;

3.6. Diante do exposto, a aquisição dos referidos insumos e medicamentos veterinários mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, cumprir as obrigações legais e institucionais do ente municipal, e fortalecer as políticas públicas de saúde animal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas referentes aos serviços realizados por força dos contratos advindos deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
986	3.3.90.30.00	1.621	Material de Consumo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Sustentabilidade (devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis):

6.1.1. Economia no consumo de água e energia;

6.1.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente

dos que forem gerados;

6.1.3. Racionalização do uso de matérias-primas;

6.1.4. Redução da emissão de poluentes;

6.1.5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

6.1.6. Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

6.1.7. Utilização de produtos de baixa toxicidade;

6.1.8. Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6.2. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.1. Não se aplica. Não há exigência de marca específica para o objeto, desde que suas características técnicas estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

6.3.1. Não se aplica. Não há, até o presente momento, qualquer parecer técnico interno ou documento emitido por setor competente que fundamente tecnicamente a necessidade de vedação de determinada marca, modelo ou fabricante em relação ao objeto descrito no Termo de Referência.

6.4. Da exigência de amostra/prova de conceito:

6.4.1. Não será exigida amostra.

6.5. Da exigência de carta de solidariedade:

6.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade, uma vez que não há justificativa técnica plausível que ampare tal exigência. Ademais, sua solicitação poderia comprometer os princípios da isonomia e da competitividade, que regem os procedimentos licitatórios, conforme dispõe a legislação vigente.

6.6. Subcontratação:

6.6.1. Não será permitida a subcontratação.

6.7. Requisitos Legais:

6.7.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

6.7.2. Decreto Municipal nº 6.103, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Lei nº 14.133/2021;

6.7.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

6.7.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

6.7.5. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

6.7.6. Portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema nacional de Vigilância Sanitária;

6.7.7. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, especialmente o art. 32, que tipifica como crime os maus-tratos a animais domésticos, incluindo cães e gatos;

6.7.8. Lei Municipal nº 3.237, de 6 de novembro de 2013**,** que dispõe sobre a criação, posse, guarda, uso, transporte e presença temporária ou permanente de cães e gatos no município de Teresópolis – RJ, estabelecendo normas para a vacinação obrigatória contra a raiva e outras medidas de controle sanitário;

6.7.9. Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, que altera a Lei nº 9.605/1998, aumentando a pena para crimes de maus-tratos especificamente contra cães e gatos;

6.7.10. Constituição Federal, art. 225, §1º, inciso VII, que determina ao Poder Público a proibição de práticas que submetam animais à crueldade;

6.7.11. Lei Municipal nº 4.044, de 7 de julho de 2021, que institui o Código Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, estabelecendo normas para a guarda responsável, controle populacional, prevenção de maus-tratos e garantia de condições adequadas de saúde e manejo dos animais domésticos no município de Teresópolis/RJ.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. Da Qualificação Técnica:

7.4.1. Para medicamentos: Comprovação de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância santitária (ANVISA) OU Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) conforme a natureza do produto, mediante apresentação do respectivo número de registro válido. A exigência justifica-se por se tratar de requisito regulatório indispensável à comercialização de medicamentos no território nacional, permitindo a verificação objetiva da regularidade dos produtos ofertados.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual, futura e de forma parcelada, aquisição de Materiais e Medicamentos de uso Veterinário para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Teresópolis.

8.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, obedecendo ao critério MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, levando-se em consideração que será o vencedor o proponente que oferecer o menor preço unitário.

9. FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecimento será de forma continuada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o material 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de e-mail contendo a Ordem de Compra e o Empenho em remessa única.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio Rosa, 366, Tijuca - Teresópolis – Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h - Divisão de Almoxarifado.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelos respectivos substitutos, onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.2. Fiscal Técnico:

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, assegurando que os materiais e medicamentos adquiridos sejam entregues dentro dos prazos estipulados, com qualidade e quantidade conforme o especificado no contrato, garantindo o melhor atendimento para a Administração.

12.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega e qualidade dos materiais e medicamentos, com a descrição de ações necessárias para corrigir faltas ou defeitos identificados, incluindo a não conformidade com as especificações do contrato.

12.2.3. Identificada qualquer irregularidade nos materiais e medicamentos fornecidos (como defeito, atraso ou divergência de especificação), o fiscal

técnico emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a substituição ou correção dos insumos.

12.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato sobre qualquer situação que exija decisão ou ação que ultrapasse sua competência, garantindo que a Administração tome as medidas necessárias para a resolução do problema, caso necessário.

Fiscal Administrativo:

12.2.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

12.3.1. A análise prévia e o ateste da prestação dos serviços continuados devem ser realizados concomitantemente pelos fiscais técnico e administrativo, de acordo com suas competências individuais.

12.3.1.1. A análise prévia dos documentos que integram a cobrança da prestação dos serviços será realizada pelo fiscal administrativo, mediante relatório encaminhado ao fiscal técnico para ateste, que contenham o registro, a análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato e demais documentos julgados necessários.

12.4. Gestor do Contrato:

12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo e acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

12.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. Recebimento:

13.1.1. Os materiais e medicamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.1.2. Os materiais e medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.1.6. Os materiais e medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

13.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Condições de Pagamento:

13.2.1. A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, devendo ser realizada a abertura de forma digital, através do link: https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, apresentando Originais do Empenho e Ordem de Compra, cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive de eventuais aditivos, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Nota Fiscal, e o RANFS quando necessário. Deverá ser realizado pagamento do protocolo geral, quando for o caso.

13.2.2. Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das

obrigações devendo as faturas/notas fiscais serem apresentadas no processo de pagamento acima mencionado, conforme disposição do artigo 131 do decreto 6.103/2023.

13.2.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14. CESSÃO DE CRÉDITO:

14.1. Não se aplica.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

15.1.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade todos os encargos fiscais,comerciais, trabalhistas e tributários decorrentes do fornecimento.

15.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

15.1.4. Respeitar os prazos de entrega estabelecidos, bem como cumprir todas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

15.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos insumos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.1.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

15.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega, os motivos que possam impedir ou atrasar o cumprimento da obrigação contratual.

15.1.8. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo de Referência.

15.1.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades

relacionadas ao fornecimento dos insumos. A inadimplência da CONTRATADA com relação a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que seus empregados acarretarem à CONTRATANTE ou a terceiros, durante as atividades relacionadas ao fornecimento dos insumos.

15.1.11. Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às Unidades Públicas, profissionais da rede Municipal de Saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preço.

15.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

15.2.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

15.2.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

15.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

15.2.6. A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência serão feitos pelo departamento determinado pela gestão da SMS Teresópolis.

16. LIQUIDAÇÃO:

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1. Prazo de validade;

16.2.2. Data da emissão;

16.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - darcausaà inexecução parcialdo contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - darcausaà inexecução totaldo contrato;

IV - deixardeentregar a documentação exigida parao certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modoinidôneo ou cometerfraude de qualquernatureza;

XI - praticar atosilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitare contratar;

IV - declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar.

§ 1º Naaplicação dassanções serão considerados:

I - a naturezae a gravidadedainfração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - ascircunstânciasagravantesou atenuantes;

IV - os danos quedelaprovieremparaa Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

18.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.5. Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.

18.6. Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em retirar a ordem de compra/empenho ou recusa, também injustificada, em assinar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 157 e 158 da referida lei e arts. 23 e 24 do Decreto Municipal 6.198/2024.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preço poderão ser prorrogados, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da lei 14.133/21.

19.2. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no
§ 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

19.5. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

20. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

20.1. As quantidades estimadas são:

LOTE	ORDEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	433910	Aerossol monossulfureto de tetraetilturan 125ml. Composição Monossulfureto de Tetraetiltiuran 3g – Veículo q.S.p 100ml. Apresentação: Frasco com 125mL.	FR	30	R$ 73,84	R$ 2.215,20
1	2	603847	Alicate de Unha para Cães e Gatos. Fabricad com materiais de alta qualidade, como Plástic PP e Aço, Material: Plástico PP e Aço Dimensões: 12,4cm x 5cm x 2cm.	UN	20	R$ 32,50	R$ 650,00
1	3	606867	Suplemento substituto do leite materno Composição básica do produto: Caseinato de cálcio e sódio,Creme de leite em pó, Concentrado proteico de soro de leite, Leite em pó desnatado Ovo em pó, Levedura de cana de açúcar hidrolisada e desidratada, Fosfato bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de potássio, Ácido fólico, Ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aroma de baunilha, B.H.T. (Butilhidroxitolueno) Betacaroteno, Biotina, Cloreto de colina, Dióxido de silício ou sílica, Iodato de cálcio, D-Pantotenato de cálcio, Propionato de cálcio, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de magnésio monohidratado, Sulfato de manganês monohidratado, Taurina, Vitamina A (Acetato de retinol), Vitamina B1 (Mononitrato de	UN	30	R$ 187,40	R$ 5.622,00

			tiamina) Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina D3 (Colecalciferol), Vitamina C (Ácido ascórbico), Vitamina E (Acetato de DL-Alfa-Tocoferol), Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona). Apresentação: sachê 300g.				
1	4	410302	Amitraz 1L Carrapaticida, sarnicida e piolhicida uso veterinário pulverização e banho. Formula: Cada 100mL contém: Amitraz 12,5g – Veículo	FR	20	R$ 121,11	R$ 2.422,20
1	5	348073	Antidiarreico de ação bactericida. Fórmula sulfato de neomicina 0,025g - .subnitrato de bismuto 0,10g - beladona 0,01g - carvão vegetal 0,06g - bolus alba q.s.p. 0,60g. Caixa contendo 20 comprimidos acondicionados em blisters. Uso exclusivo em cães e gatos.	CX	30	R$ 61,20	R$ 1.836,00
1	6	447268	Antiparasitário à base de sarolaner 80mg - Excipiente q.s.p 1g. Apresentação: Comprimido mastigável. Conteúdo: Caixa com 1 blister com 3 comprimidos.	CX	150	R$ 249,78	R$ 37.467,00
1	7	415819	Antitóxico injetável veterinário. Composição Acetl DL-Metionina 5,0g - Cloreto de Colina 3,0g - Cloridrato de Tiamina (Vit. B1) 1,0g - Riboflavina (Vit. B2) 0,02g - Nicotinamida (Vit. B3) 3,0g - Pantotenato de Cálcio (Vit. B5) 0,3g - Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 0,2g - Glicose 20,0g - Veículo q.s.p 100mL. Frasco com 100mL.	FR	3	R$ 30,07	R$ 90,21
1	8	627974	Cambão para captura e contenção de cães. Confeccionado em tubo de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório. Tamanho 1,20 m. Aço Inox 304.	UN	10	R$ 448,72	R$ 4.487,20
1	9	440184	Citrato de maropitant 24mg. Apresentação: Caixa contendo 1 cartela com 4 comprimidos.	CX	5	R$ 396,51	R$ 1.982,55
1	10	290168	Cloreto de suxametônio 500 mg. Apresentação: frasco/ampola de 500 mg contém: cloreto de suxametônio 500 mg.	FR	50	R$ 53,40	R$ 2.670,00
1	11	407462	Cloridrato de cetamina 10%. Cada 100 mL contém: Cetamina (cloridrato) 10,0g - Veículo estéril q.s.p.100mL. Apresentação: Frasco ampola de 50mL.	FR	40	R$ 159,05	R$ 6.362,00
1	12	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico E Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 1	UN	10	R$ 31,58	R$ 315,80
1	13	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate.Nº 2	UN	10	R$ 35,63	R$ 356,30
1	14	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 3	UN	10	R$ 36,04	R$ 360,40

1	15	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 4	UN	10	R$ 36,50	R$ 365,00
1	16	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 5	UN	10	R$ 37,80	R$ 378,00
1	17	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 6	UN	10	R$ 39,30	R$ 393,00
1	18	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 7	UN	10	R$ 40,82	R$ 408,20
1	19	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 8	UN	10	R$ 40,82	R$ 408,20
1	20	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 9	UN	10	R$ 43,75	R$ 437,50
1	21	476871	Colar Elizabetano Confeccionado Em Plastico e Polipropileno Borda Revestida Com Borracha Com Fecho De Engate. Nº 10	UN	10	R$ 45,48	R$ 454,80
1	22	340174	Colirio cicatrizante e antimicrobiano à base de ciprofloxacina 0,3% e sulfato de condroitina 20%. Uso tópico, indicado para cães e gatos. Frasco com 5ml.	FR	10	R$ 196,17	R$ 1.961,70
1	23	352193	Colírio A Base De Tobramicina 3Mg+ Dexametasona 1Mg - Frasco 5Ml - Veterinário	FR	10	R$ 82,64	R$ 826,40
1	24	435127	Desinfetante bactericida, fungicida e protozoaricida, indicado para uso em clínicas veterinárias, hospitais veterinários, canis, gatos e outros ambientes destinados aos cuidados de animais. Frasco com 1 litro de desinfetante. Cada 100mL contém: Cloreto de Benzalcônio: 15g; Veículo q.s.p 100mL.	FR	100	R$ 58,09	R$ 5.809,00
1	25	280590	Escova banho e tosa. Escova Pinos e Nylon Possui duas faces, uma com bolinhas, indicada para o uso em pelagem ondulada e/ou cacheada e a face macia que pode ser usada para aumentar o brilho ou para massagear durante o banho Caraterísticas: Desembaraça, mas não arranca pelos. Remove os pelos mortos, traz brilho para os pelos. Dimensão: 17,5cm. Composição: Madeira, Aço Inoxidável. Conteúdo da embalagem: 1 x Escova Média Cabo Madeira.	UN	30	R$ 29,43	R$ 882,90
1	26	443704	Eutanásico de uso injetável exclusivo de animais domésticos. Cada 100 mL: Iodeto de mebezônio 5,00g - Embutramida 20,00g -	*FR*	5	R$ 830,63	R$ 4.153,15
1	27	486262	Frasco de hiclato de doxiciclina 4,520g, benzetimide cloridrato 0,0165 g, veículo q.s.p. 100 ml. Frasco de 50ml.	FR	3	R$ 50,58	R$ 151,74

1	28	628003	Guia para cães produzida em corda de polipropileno 14mm super-resistente, com mola antipuxão e mosquetão que auxiliam durante a utilização do produto. Comprimento aproximado: 70cm.	UN	30	R$ 85,52	R$ 2.565,60
1	29	617616	Ivermectina 1% injetável. Fórmula: Cada 100 mL contém: Ivermectina 1g, Veículo qsp 100 mL. Tratamento e controle de parasitas internos e externos de bovinos. Frasco de 100ml.	FR	2	R$ 82,71	R$ 165,42
1	30	601902	Lâmina de barbear de aço inoxidável. Cartela de papelão com 20 caixinhas, compostas por 3 lâminas de barbear cada, totalizando 60 lâminas inteiras. Dimensões do produto 8 x 12 x 22 cm; 200 g.	CARTELA	20	R$ 51,58	R$ 1.031,60
1	31	625639	Lupa entomológica. Microscópio estereoscópico modelo DI-150T, tipo trinocular, com ampliação total de até 45x, indicado para uso profissional. Possui sistema óptico com zoom ajustável de 7x a 45x, equipado com dois objetivos do tipo campo claro. Acompanha duas oculares de 10x com diâmetro de 20 mm. Funciona em frequência de 50/60 Hz. O equipamento não possui entrada USB e é fornecido em forma de kit completo, pronto para utilização. Ideal para aplicações que exigem visualização tridimensional detalhada em laboratórios e ambientes técnicos especializados.	UN	1	R$ 4.728,93	R$ 4.728,93
1	32	470997	Máquina de tosa para cães profissional. Características: Máquina de Tosa para Pets Lâmina de aço inoxidável, Lâmina de alta potência para uso contínuo, Recarregável, Possibilidade de uso sem fio, 4 Pentes de corte com alturas diferentes. Especificações: Tamanho aproximado Alt 18cm Larg 5cm, Pentes de corte: 3mm, 6mm, 9mm, 12mm, Bateria: Recarregavel Carregamento: 3 horas, Bivolt – 110-220V Conteúdo da embalagem: 1 Máquina de Tosa Pet 1 Cabo USB para carregamento (Não acompanha a fonte), 4 Pentes de Tosa, 1 Escovinha para limpeza e 1 Óleo lubrificante.	UN	1	R$ 1.292,64	R$ 1.292,64
1	33	415456	Nitenpiram 57 mg. Fórmula: Cada comprimido de 100mg contém: Nitenpiram 11,4 mg Excipiente q.s.p. 100mg. Caixa contendo 6 comprimidos.	CX	200	R$ 93,28	R$ 18.656,00
1	34	600844	Antibiótico peninicilina g procaína + penicilina g benzatina + dihidroestreptomicina (sulfato).	FR	20	R$ 69,38	R$ 1.387,60

1	35	373017	Creme anti-inflamatório, antialérgico, anestésico antipruriginoso e antibacteriano. Fórmula: cada 100g contém: Neomicina (sulfato) 0,25g – Nistatina 10.000.000 U.I – Dexametasona (fosfato de sódio) 0,025g – benzocaína 1,0g – Excipiente q.s.p 100g. Bisnaga contendo 15g.	UN	20	R$ 80,34	R$ 1.606,80
1	36	475721	Pomada cicatrizante de uso veterinário Composição por 100g: Gentamicina (sulfato): 0,5 g; Sulfanilamida: 5,0 g; Sulfadiazina: 5,0 g; Ureia 5,0 g; Palmitato de Vitamina A: 120.000 UI Excipientes: q.s.p. 100 g. Apresentação: Bisnaga com 50g.	UN	100	R$ 67,28	R$ 6.728,00
1	37	414972	Pomada Otológica. Fórmula: Cada 100 g contém: Gentamicina (sulfato micronizado) 300mg, Valerato de betametasona 122mg, Clotrimazol micronizado 1.000mg Excipiente q.s. 100g. Apresentação: Tubo com 12,5 gramas (14mL), acompanhado de cânula aplicadora.	UN	40	R$ 79,49	R$ 3.179,60
1	38	412384	Suplemento probiótico e vitamínico, pasta pet – apresentação seringa contendo 14g. Cada gramade pasta contém: – Lactobacillus cidophilus 2,0 x 10 UFC/g – Enterococcus faecium 2,0 x 10 UFC/g – Bacillus subtilis 4,0 x 10 UFC/g – Bacillus cereus 4,0 x 10 UFC/g – Saccharomyces cerevisiae 2,0 x 10 UFC/g – Vitamina A 12.000.000 UI/kg – Vitamina D3 3.000 UI/g – Vitamina E 6.000 UI/kg.	UN	50	R$ 32,17	R$ 1.608,50
1	39	271140	Rifamicina Spray Veterinário. Princípio Ativo: Rifamicina sódica. Concentração: 10 mg/mL Forma farmacêutica: Solução tópica spray Apresentação: Frasco spray com 20 mL (ou 30 mL, conforme disponibilidade no mercado) Indicação: Uso tópico para o tratamento de infecções cutâneas em cães causadas por bactérias sensíveis à rifamicina. veterinária. Restrições: Uso exclusivo em animais. Proibido o uso em humanos.	FR	100	R$ 26,95	R$ 2.695,00
1	40	311420	Sabonete pet enxofre. Não contêm ingredientes de origem animal: Composição Enxofre, Amido, Carbonato de Cálcio, Talco, Antioxidante DC 5137, Corante CI 11680, Sabão Base Q.S.P. Fragrância: enxofre. Apresentação: 90g.	UN	40	R$ 14,26	R$ 570,40
1	41	446138	Shampoo Veterinário Antifungico e Antibacteriano de clorexidina 2%. Contém agentes antifungicos como miconazol e cetoconazo clorexidina. Frasco com 500ml.	FR	30	R$ 36,81	R$ 1.104,30
1	42	393705	Silimarina 200Mg - Silimarina - Concentracao/Dosagem 200mg, Forma Farmacêutica: Cápsula. Via de administração: Oral. Caixa com 30 cápsulas.	CX	30	R$ 37,48	R$ 1.124,40

1	43	626362	Solução de limpeza otológica. Apresentação frasco 100 ml. Cada 100 mL contém: Ácido Salicílico - 0,15 g Ácido Láctico - 2,9 g Estrato de Aloe Vera - 41 g Veículo q.s.p. - 100 ml.	FR	40	R$ 35,98	R$ 1.439,20
1	44	455199	Soro hiperimune 10ml Fórmula: Imuniglobulinas Cinomose – 10.000 DN Imuniglobulinas Hepatite Infecciosa Canina – 1.000 DN Imuniglobulinas L. canícola – 100.000 DN Imuniglobulinas L. icterohaemorrhagiae – 100.000 DN Imuniglobulinas Bordetella bronchiseptica Imuniglobulinas Streptococcus sp (pyogenes) Imuniglobulinas Salmonella thyphimurium. Frasco com 10ml.	FR	50	R$ 67,32	R$ 3.366,00
1	45	416713	Spray a base de neomicina e acetato de dexametasona. Peso líquido: 74 gramas. Apresentação: Frasco spray: 125ml.	FR	15	R$ 115,56	R$ 1.733,40
1	46	410871	Spray matabicheira prata: Composição: Fenitrothion, Cloridrato de clorexidina, Alumínio e Propelente: propano/butano. Apresentação: Frasco spray: 200ml.	FR	15	R$ 35,61	R$ 534,15
1	47	477795	Suplemento alimentar – vitamina b12, dl- metionina, proteinato de ferro, maltodextrina, vitamina b6, estearato de magnesio, celulose, ácido fólico. Apresentação: Tabletes mastigáveis. Sem sabor. Pote com 30 tabletes.	POTE	20	R$ 42,97	R$ 859,40
1	48	477794	Suplemento injetável. Cada 100g contém: Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6)	FR	5	R$ 132,85	R$ 664,25
1	49	627601	Suplemento nutricional composto por vitaminas e minerais quelatados. Composição: ferro aminoácido quelato, vitaminas do complexo B (B6, ácido fólico, B12) e histidina. Frasco com 110ml. Acompanha seringa dosadora.	FR	5	R$ 83,05	R$ 415,25
1	50	370515	Tintura de Iodo 10% – Uso Veterinário. Descrição técnica: Solução antisséptica composta por iodo a 10% em veículo hidroalcoólico, destinada à desinfecção tópica da pele e de feridas em animais. Composição: Iodo (I_2) – concentração de 10% (m/v). Iodeto de potássio – concentração adequada para estabilização da solução. Veículo alcoólico (etanol 70% ou similar). Apresentação: Frasco 1L.	FR	100	R$ 175,36	R$ 17.536,00
1	51	617669	Toalhas de banho para pet shop. Tamanho: 1,10 x 70cm. Peso: 200g. Gramatura 260g. Material -100% Algodão.	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
1	52	624113	Vacina polivalente importada para cães contra cinomose, parvovirose, hepatite infecciosa canina coronavirose, adenovirose, parainfluenza leptospirose canícola, icterohemorragiae, pomona e grypotifosa (v10). Caixa com 25 doses.	CX	50	R$ 547,57	R$ 27.378,50

1	53	620348	Vermífugo filhote à base de praziquantel, pamoato de pirantel e febantel. Apresentação: Solução oral 20ml.	FR	10	R$ 37,13	R$ 371,30
1	54	268954	Vermífugo à base de praziquantel, pirantel e febantel 600mg. Apresentação: caixa com 04 comprimidos.	CX	40	R$ 24,66	R$ 986,40
1	55	440016	Vermífugo. Cada 100 mL contém: Febantel 1,50 g Pamoato de pirantel 1,44 g Excipiente q.s.p. 100mL. Para controle da giardíase. Apresentação: frasco com 20ml.	FR	20	R$ 34,41	R$ 688,20
1	56	410885	Vitamina K. Fórmula: Cada 20 mL contém: Vitamina K (Menadiona Bissulfito de Sódio) 30mg - Veículo aquoso q.s.p 20mL. Uso veterinário injetável. Apresentação: Frasco ampola: 20mL.	FR	5	R$ 21,25	R$ 106,25
1	57	609379	Vitaminas, aminoácidos e minerais para uso em bovinos. Formulação: Frasco com 500 ml, contendo: 10 mg de Vit. B1 (Tiamina); 50 mg de Vit. B2; 10 mg de Vit. B6; 1 g de Nicotinamida; 150 mg de Pantotenato de Cálcio; 1,5 g de DL Metionina; 2,75 g de Cloreto de Sódio; 185 mg de Cloreto de Potássio; 150 mg de Cloreto de Cálcio (= 198 mg de Cloreto de Cálcio diidratado); 150 mg de Cloreto de Magnésio (= 321 mg de Cloreto de Magnésio Hexaidratado). Cada ampola de 3 mL contém 10 mg de Vit. B12 (Cianocobalamina). Apresentações: Frascos de 500 mL + ampola de 3 mL (Vitamina B12) + agulha e equipo.	FR	20	R$ 23,66	R$ 473,20
1	58	407775	Milbemicina C oxima/ praziquantel. Caixa com 1 blister com 2 comprimidos 12,5/125 mg para cães com peso de 5 a 25kg.	CX	12	R$ 84,96	R$ 1.019,52
						TOTAL	R$ 190.982,26

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O custo estimado total da contratação por 12 (doze) meses é de R$ 190.982,26 (Cento e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

22.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.

23.3. O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Fábio Romero Gallote de Albuquerque
Secretário Municipal deSaúde
Mat. 4.70000-0